



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação

Fls. 117

P.M - Mauriti-CE

	BTUS	SAMSUNG	Félix)	
77	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	LG	E.E.F. SÃO JOSÉ (Sede do Distrito de São Félix)	01
78	FREEZER	ELECTROLUX ESMALTEC	E.E.F. SÃO JOSÉ (Sede do Distrito de São Félix)	02
79	FREEZER GELADEIRA	CONSUL	E.E.F. SÃO JOSÉ (Sede do Distrito de São Félix)	01
80	BEBEDOURO	LIBELL	E.E.F. SÃO JOSÉ (Sede do Distrito de São Félix)	01
81	GELADEIRA	CONSUL	CEI SONHO INFANTIL (Rua Raimundo Alves Fernandes, S/N, Distrito de São Félix)	01
82	FREEZER	ESMALTEC	CEI SONHO INFANTIL (Rua Raimundo Alves Fernandes, S/N, Distrito de São Félix)	01
83	GELÁGUA	ESMALTEC	CEI SONHO INFANTIL (Rua Raimundo Alves Fernandes, S/N, Distrito de São Félix)	01
84	GELADEIRA	ELECTROLUX CONSUL	CEI EDUCAÇÃO INFANTIL (Distrito do Olho D'água)	02
85	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	CONSUL ELECTROLUX	E.E.F. CAREOLANO LEITE (Rua Salustriano Rodrigues, 272, Distrito de São Miguel)	02
86	GELADEIRA	CONSUL	E.E.F. CAREOLANO LEITE (Rua Salustriano Rodrigues, 272, Distrito de São Miguel)	01
87	FREEZER	CONSUL	E.E.F. CAREOLANO LEITE (Rua Salustriano Rodrigues, 272, Distrito de São Miguel)	01
88	GELÁGUA	ESMALTEC	E.E.F. CAREOLANO LEITE (Rua Salustriano Rodrigues, 272, Distrito de São Miguel)	03
89	BEBEDOURO	AQUALAR	E.E.F. CAREOLANO LEITE (Rua Salustriano Rodrigues, 272, Distrito de São Miguel)	01
90	GELADEIRA	ELECTROLUX	CEI ARCO-IRIS (Rua Josefa Barros, 281, Distrito de São Miguel)	02
91	FREEZER	ESMALTEC	CEI ARCO-IRIS	01



Handwritten signature

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista, Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

			(Rua Josefa Barros, 281, Distrito de São Miguel)	
92	GELÁGUA	ESMALTEC	CEI ARCO-IRIS (Rua Josefa Barros, 281, Distrito de São Miguel)	02
93	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SAMSUNG	E.E.F. JOAO FURTADO MARANHÃO (Sítio Curtume, Zona Rural, Distrito de São Miguel)	01
94	GELADEIRA	ESMALTEC CONSUL	E.E.F. JOAO FURTADO MARANHÃO (Sítio Curtume, Zona Rural, Distrito de São Miguel)	02
95	FREEZER HORIZONTAL	CONSUL	E.E.F. JOAO FURTADO MARANHÃO (Sítio Curtume, Zona Rural, Distrito de São Miguel)	01
96	BEBEDOURO	ESMALTEC INOX	E.E.F. JOAO FURTADO MARANHÃO (Sítio Curtume, Zona Rural, Distrito de São Miguel)	04
97	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SAMSUNG ELECTROLUX CONSUL MIDEA	E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI (Rua José Leite da Costa, 629, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	14
98	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	LG CONSUL	E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI (Rua José Leite da Costa, 629, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	03
99	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SAMSUNG ELECTROLUX	E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI (Rua José Leite da Costa, 629, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	02
100	FREEZER	ESMALTEC	E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI (Rua José Leite da Costa, 629, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	01
101	BEBEDOURO	AQUALAR	E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI (Rua José Leite da Costa, 629, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	01
102	CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	CONSUL	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA (Rua José Leite da Costa, S/N, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	01
103	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	ELGIN	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA (Rua José Leite da Costa,	02



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-951
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação

Fis. 237

P.M - Mauriti-CE

			S/N, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	
104	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SAMSUNG	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA (Rua José Leite da Costa, S/N, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	01
105	FREEZER	ESMALTEC	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA (Rua José Leite da Costa, S/N, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	02
106	GELADEIRA	ELECTROLUX	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA (Rua José Leite da Costa, S/N, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	01
107	GELÁGUA	ESMALTEC	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA (Rua José Leite da Costa, S/N, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	03
108	BEBEDOURO	GRANLUX	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA (Rua José Leite da Costa, S/N, Bairro Serrinha, Sede de Mauriti)	02
109	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SAMSUNG LG	E.E.F. SULA LEITE (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	04
110	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	MIDEA	E.E.F. SULA LEITE (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	07
111	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	MIDEA	E.E.F. SULA LEITE (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	03
112	FREEZER HORIZONTAL	ELECTROLUX ESMALTEC	E.E.F. SULA LEITE (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	02
113	FREEZER VERTICAL	SUPER	E.E.F. SULA LEITE (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	01
114	GELADEIRA	CONSUL	E.E.F. SULA LEITE (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	01
115	GELÁGUA	ESMALTEC	E.E.F. SULA LEITE (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	12
116	BEBEDOURO	CENTRO FRIO	E.E.F. SULA LEITE (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	02
117	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	DECOR CONSUL	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO (Av. Buriti Grande, S/N, Bairro Dantas, Sede de Mauriti)	02
118	GELADEIRA	ESMALTEC	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO (Av. Buriti Grande, S/N, Bairro Dantas, Sede de Mauriti)	01



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

119	FREEZER	ESMALTEC	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO (Av. Buriti Grande, S/N, Bairro Dantas, Sede de Mauriti)	01
120	GELÁGUA	MASTER	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO (Av. Buriti Grande, S/N, Bairro Dantas, Sede de Mauriti)	01
121	BEBEDOURO	AQUALAR	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO (Av. Buriti Grande, S/N, Bairro Dantas, Sede de Mauriti)	02
122	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	LG	CEI MAE DO BOM CONSELHO (Rua Henrique Alencar, S/N, Bairro Dom Bosco, Sede de Mauriti)	01
123	FREEZER	ESMALTEC	CEI MAE DO BOM CONSELHO (Rua Henrique Alencar, S/N, Bairro Dom Bosco, Sede de Mauriti)	09
124	GELADEIRA	CONSUL	CEI MAE DO BOM CONSELHO (Rua Henrique Alencar, S/N, Bairro Dom Bosco, Sede de Mauriti)	02
125	GELÁGUA	ESMALTEC	CEI MAE DO BOM CONSELHO (Rua Henrique Alencar, S/N, Bairro Dom Bosco, Sede de Mauriti)	01
126	BEBEDOURO	SEM MARCA	CEI MAE DO BOM CONSELHO (Rua Henrique Alencar, S/N, Bairro Dom Bosco, Sede de Mauriti)	03
127	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	AGRATTO	CEI MENINO DEUS (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	04
128	FREEZER	ESMALTEC	CEI MENINO DEUS (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	01
129	GELADEIRA	ESMALTEC	CEI MENINO DEUS (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	01
130	GELÁGUA	ESMALTEC	CEI MENINO DEUS (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	01
131	BEBEDOURO	RIOZOK	CEI MENINO DEUS (Bairro Bela Vista, Sede de Mauriti)	02
132	FREEZER	ESMALTEC	CEI MUNDO ENCANTADO (Avenida Teodorico Fernandes Teles Cartaxo, S/N, Bairro Bela Vista)	02
133	GELADEIRA	ESMALTEC	CEI MUNDO ENCANTADO (Avenida Teodorico Fernandes Teles Cartaxo, S/N, Bairro Bela Vista)	01
134	GELÁGUA	ESMALTEC	CEI MUNDO ENCANTADO	01



[Handwritten signature]

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

			(Avenida Teodorico Fernandes Teles Cartaxo, S/N, Bairro Bela Vista)	
135	BEBEDOURO	SER FRIO	CEI MUNDO ENCANTADO (Avenida Teodorico Fernandes Teles Cartaxo, S/N, Bairro Bela Vista)	01
136	FREEZER	ESMALTEC	CEI PADRE ARGEMIRO (Rua 7, S/N, Bairro Novo Mauriti, Sede de Mauriti)	01
137	GELADEIRA	CONSUL	CEI PADRE ARGEMIRO (Rua 7, S/N, Bairro Novo Mauriti, Sede de Mauriti)	01
138	GELÁGUA	ESMALTEC	CEI PADRE ARGEMIRO (Rua 7, S/N, Bairro Novo Mauriti, Sede de Mauriti)	01
139	FREEZER	ESMALTEC	CEI PARAISO (Travessa Moacir Cartaxo, S/N, Bairro Serrinha)	01
140	GELADEIRA	CONSUL	CEI PARAISO (Travessa Moacir Cartaxo, S/N, Bairro Serrinha)	01
141	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	MIDEA	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA (Sitio Pitombeira, Zona Rural de Mauriti)	01
142	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SAMSUNG	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA (Sitio Pitombeira, Zona Rural de Mauriti)	01
143	FREEZER	ESMALTEC	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA (Sitio Pitombeira, Zona Rural de Mauriti)	01
144	GELADEIRA	ESMALTEC	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA (Sitio Pitombeira, Zona Rural de Mauriti)	02
145	GELÁGUA	ESMALTEC	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA (Sitio Pitombeira, Zona Rural de Mauriti)	02
146	BEBEDOURO	CENTRO FRIO	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA (Sitio Pitombeira, Zona Rural de Mauriti)	01
147	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	ELGIN	E.E.F. JOAO SEVERINO DE SOUSA (Sitio Carnaubinha, Zona Rural, Distrito de Umburanas)	01
148	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	ELGIN	E.E.F. JOAO SEVERINO DE SOUSA (Sitio Carnaubinha, Zona Rural, Distrito de Umburanas)	01
149	BEBEDOURO	AQUALAR	E.E.F. JOAO SEVERINO DE SOUSA (Sitio Carnaubinha, Zona Rural, Distrito de Umburanas)	01
150	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	DECOR LG	E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO	03



000

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

			(Rua José Osario Luiz Furtado, S/N, Distrito de Umburanas)	
151	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SAMSUNG	E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO (Rua José Osario Luiz Furtado, S/N, Distrito de Umburanas)	01
152	FREEZER	BRASTEMP ESMALTEC	E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO (Rua José Osario Luiz Furtado, S/N, Distrito de Umburanas)	02
153	GELADEIRA	ESMALTEC	E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO (Rua José Osario Luiz Furtado, S/N, Distrito de Umburanas)	01
154	BEBEDOURO	ESMALTEC ELETROFRIO	E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO (Rua José Osario Luiz Furtado, S/N, Distrito de Umburanas)	03
155	FREEZER	ESMALTEC	CEI SENHORA SANTANA (Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Distrito de Umburanas)	01
156	GELADEIRA	ESMALTEC	CEI SENHORA SANTANA (Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Distrito de Umburanas)	01
157	GELÁGUA	ESMALTEC	CEI SENHORA SANTANA (Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Distrito de Umburanas)	02
158	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	ELECTROLUX	POLO UAB (Rua Padre Argemiro Rolim de Oliveira, nº 63)	01
159	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	CONSUL LG	POLO UAB (Rua Padre Argemiro Rolim de Oliveira, nº 63)	06
160	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	MIDEA	POLO UAB (Rua Padre Argemiro Rolim de Oliveira, nº 63)	01
161	GELADEIRA	CONSUL	POLO UAB (Rua Padre Argemiro Rolim de Oliveira, nº 63)	01
162	GELÁGUA	ESMALTEC	POLO UAB (Rua Padre Argemiro Rolim de Oliveira, nº 63)	01
163	BEBEDOURO	ELETROFRIO	POLO UAB (Rua Padre Argemiro Rolim de Oliveira, nº 63)	01



Handwritten signature

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.656.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls. 117
P.M - Mauriti-CE

164	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SAMSUNG	MERENDA ESCOLAR (Rua 4, Nº7, Alto da Bela Vista)	01
165	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	ELGIN	MERENDA ESCOLAR (Rua 4, Nº7, Alto da Bela Vista)	01
166	FREEZER	CONSUL ELECTROLUX ESMALTEC FRICON	MERENDA ESCOLAR (Rua 4, Nº7, Alto da Bela Vista)	13
167	GELADEIRA	CONSUL	MERENDA ESCOLAR (Rua 4, Nº7, Alto da Bela Vista)	02
168	GELÁGUA	ESMALTEC	MERENDA ESCOLAR (Rua 4, Nº7, Alto da Bela Vista)	01
169	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	ELECTROLUX	BIBLIOTECA (Rua Capitão Miguel Dantas, nº 280)	04
170	GELÁGUA	ESMALTEC	BIBLIOTECA (Rua Capitão Miguel Dantas, nº 280)	01
171	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	AGRATTO	SME (Rua Maria Raimunda, nº 20, Bairro Bela Vista)	09
172	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	AGRATTO	SME (Rua Maria Raimunda, nº 20, Bairro Bela Vista)	05
173	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SAMSUNG	SME (Rua Maria Raimunda, nº 20, Bairro Bela Vista)	01
174	FREEZER	ESMALTE	SME (Rua Maria Raimunda, nº 20, Bairro Bela Vista)	01
175	GELADEIRA	CONSUL	SME (Rua Maria Raimunda, nº 20, Bairro Bela Vista)	02
176	FRIGOBAR	CONSUL	SME (Rua Maria Raimunda, nº 20, Bairro Bela Vista)	01
177	GELÁGUA	ESMALTEC NELMAQ	SME (Rua Maria Raimunda, nº 20, Bairro Bela Vista)	08

4.4. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 768.163,77 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

4.5. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.

4.6. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Portaria nº 31/2021)



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

5. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

5.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

5.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.4. A adoção da adjudicação por grupo/ lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls. 219/17
P.M - Mauriti-CE

6.1.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.2.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.2.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.3.4. Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

6.2.3.5. Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços/materiais e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os serviços/materiais;
- descrição dos serviços/materiais;
- período de execução do fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls. 2017
P.M - Mauriti - CE

6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

6.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.3.4. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a) Certidão de regularidade do profissional indicado na entidade de registro profissional (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho federal dos técnicos (CFT);

b) Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica, reconhecido pelo CREA ou CFT, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

b.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, com firmas reconhecidas das partes por Cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários vigente na data de abertura deste certame.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls. 2219
P.M. - Mauriti - CE

Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**

6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.4.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.4.8. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do **Microempreendedor Individual – MEI**, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

6.4.8.1. O Microempreendedor Individual – MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

6.4.9. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.4.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá esta ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls. 222/19
P.M - Mauriti-CE

- atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- 6.5.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá esta ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- 6.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá esta ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos Impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- 6.5.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.
- 6.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 6.5.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.5.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços/materiais, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços/materiais constantes neste Termo de Referência;
- 7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência.
- 7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



000

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls. 20319
P.M - Mauriti-CE

7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Mauriti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

8.2. **DAS ORDENS DE SERVIÇO:** Os serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2.1. A ordem de Serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o fornecedor deverá fazer a entrega dos serviços objeto deste certame no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos serviços.

8.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, no local definido pelas Unidades Gestoras Contratantes, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmando o Termo de Contrato.

- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço";
- b) No horário determinado na "Ordem de Serviço".

8.3.1. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE/Unidade Gestora Contratante, conforme Ordem de Serviço.

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Unidade Gestora Contratante.

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através das Unidades Gestoras Contratantes do Município de Mauriti/CE.

8.4. Os serviços/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls. 224/17
P.M - Mauriti-CE

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos serviços/materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Contratantes.

9. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

10.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MAURITI - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls. 2251
P.M. - Mauriti - CE

- 10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MAURITI-CE;
- 10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação;
- 10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra/serviço e da Nota de Empenho pela detentora;
- 10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do serviço/ produto;
- 10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;
- 10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);
- 10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;
- 10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento/aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição/fornecimento do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mauriti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços/materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;
- 10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;



Handwritten signature

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls 226 in
P.M - Mauriti-CE

- 10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;
- 10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Assinar e devolver a ordem de serviço à Unidade Gestora Contratante do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 11.2. Executar os serviços licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Unidade Gestora Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
 - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Unidade Gestora Contratante do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
 - e) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
 - f) Manter, durante toda a validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
 - h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os serviços/ materiais;
- 12.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 12.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls. 22519
P.M - Mauriti-CE

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os Serviços serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

13.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MAURITI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

15.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

15.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls 228/17
P.M - Mauriti-CE

descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mauriti/CE, em suas rubricas orçamentárias.

16.2. O sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

16.3. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

16.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





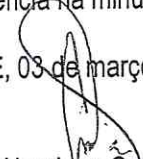
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Comissão de Licitação
Fls. 229/17
P.M. - Mauriti-CE

licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

17.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 03 de março de 2022.


José Henrique Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL


Francisca Valdécia Pereira de Sousa
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


Claudia Fernanda Moreira
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Maria Evânia Sousa Furtado
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

